

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIAIUÇU**

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, de 02 de julho de 2001

"Cria gratificação pecuniária para servidores que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - É criada a gratificação paramédica, devida no percentual de 29,3% (vinte e nove inteiros e três décimos percentuais) incidente sobre o vencimento básico dos cargos de Auxiliar de Dentista e Auxiliar de Saúde, ambos classificados no código CPE-01/NPG-II, do Anexo III da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1993.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo primeiro desta lei não será computada para cálculo ou concessões de adicionais de qualquer natureza.

Art. 3º - O artigo 28 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – Serão concedidas as seguintes gratificações:
(...)"

VI – de 29,3% (vinte e nove inteiros e três décimos percentuais) para os servidores que exercerem os cargos de Auxiliar de Dentista e Auxiliar de Saúde."

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação 01/01 – Fundo Municipal de Saúde – 1375428.2006.3111 – despesas com remuneração de pessoal, constante da vigente Lei de Meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

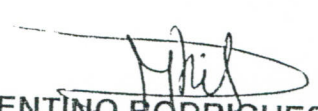
CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

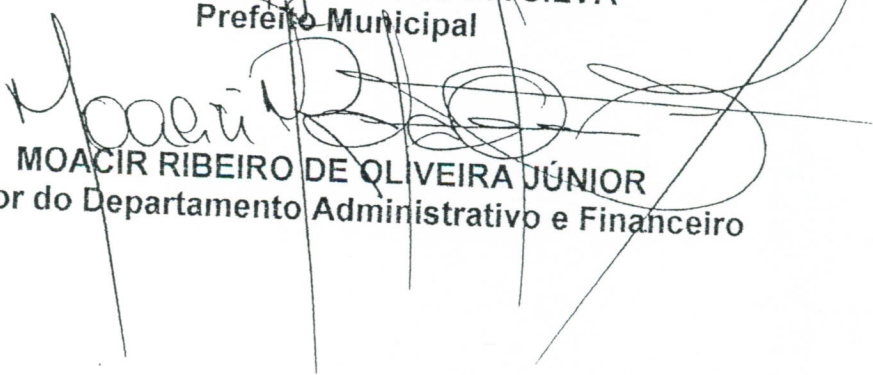
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: prmitati@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 2001.

Itatiaiuçu, 02 de julho de 2001; 38º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro